



Lei nº. 735/2005.

Alto Paraíso de Goiás, 10 de fevereiro de 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal proceder à contratação por tempo determinado e dá outras providências”.

UÍTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, no exercício de 2005, para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, pelo período máximo de 1 (um) ano.

§ 1º. O quantitativo do pessoal a que se refere este artigo é o seguinte:

- I – professor nível I, 20;
- II – auxiliar de serviços gerais, 10;
- III – motorista, 05.

§ 2º. A remuneração dos profissionais dos cargos referidos no parágrafo anterior é a seguinte:

- I – professor nível I, R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com carga horária de 20 horas semanais;
- II – auxiliar de serviços gerais, R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com carga horária de 40 horas semanais;
- III – motorista, R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), com carga horária de 40 horas semanais.

§ 3º. Para contratação dos possíveis servidores docentes serão utilizados critérios do MEC.

Art. 2º. Deverá ser publicado no prazo máximo de 6 (seis) meses o edital para contratação de pessoal efetivo para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Art. 3º. O impacto orçamentário na contratação do pessoal referido no art. 1º, § 1º, será no valor de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais, mensais); e anual de R\$ 128.050,00 (cento e vinte e oito mil e cinquenta reais); e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento.

Art. 4º. O pessoal contratado na forma desta Lei não fará jus à direito trabalhista ou indenizações no final do contrato, ficando garantido o recebimento do 13º. (décimo terceiro) salário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2005.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
próprio, afixado no
Placar de publicidade.
Data Supra.